



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Mantém o Reconhecimento do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, concedido pelo Parecer n.º 102/CEE/RO/91 e Resolução n.º 088/CEE/RO/91, e pela Resolução n.º 122/99-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular, e dá outra providência.		
Interessado:	Colégio Santa Lúcia Filippini	Município Vilhena/RO.
Relatora:	Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais	
Processo n.º 117/23-CEE/RO Processo SEI n.º 0029.043040/2025-94	Parecer CEB/CEE/RO n.º 013/26	Aprovado: 02.02.2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 07/DIR/23, de 20 de julho de 2023, protocolado neste Conselho em 26 de julho de 2023, a Diretora Pedagógica do Colégio Santa Lúcia Filippini encaminhou o Relatório Quadrienal do supracitado Colégio, referente ao período de 2016 a 2019, conforme estabelece o Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, dando origem ao Processo n.º 117/23-CEE/RO.

O Colégio Santa Lúcia Filippini recebeu o Ato de Reconhecimento por meio do Parecer n.º 102/CEE/RO/91 e da Resolução n.º 088/CEE/RO/91, homologados em 22 de outubro de 1991, que concederam Reconhecimento a Escola de Educação Infantil e 1º Grau "SANTA LÚCIA FILIPPINI", no município de Vilhena/RO, com a oferta do Pré-Escolar e Ensino Fundamental. Por meio da Resolução n.º 122/99-CEE/RO, homologada em 20 de março de 2000, foi integrado o Ensino Médio, regular, ao Reconhecimento da instituição de ensino.

Em 2018, a instituição de ensino teve a sua denominação alterada de Escola de Educação Básica Santa Lúcia Filippini para Colégio Santa Lúcia Filippini, cuja nova denominação foi considerada alterada pelo Parecer CEB/CEE/RO n.º 033/19 e pela Resolução CEB/CEE/RO

ANÁLISE DO MÉRITO

Procedida a análise dos autos, subsidiada pela Instrução Técnica, e à luz do Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, segue as informações de acordo com a legislação supracitada.

O Colégio Santa Lúcia Filippini oferta, atualmente, Educação Infantil - Pré-Escolar, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio regular, nos turnos matutino e vespertino no município de Vilhena/RO.

O quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo é formado por uma diretora, com Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Clínica Educacional; uma secretária licenciada em Letras/Português; uma professora responsável pela sala de leitura; uma professora licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Educação Especial, atuando no Atendimento Educacional Especializado - AEE; quatro estagiárias; três auxiliares gerais de manutenção; três auxiliares gerais; um auxiliar de secretaria; um auxiliar de ensino; uma monitora na sala de informática; um auxiliar administrativo; um aprendiz; um auxiliar financeiro. Observa-se que não consta do supracitado quadro, profissionais para atuar na supervisão escolar e orientação educacional.

O quadro demonstrativo do corpo docente da Educação Infantil está constituído por uma profissional com curso ILAC - Academia Internacional de Línguas do Canadá, na docência de Língua Inglesa na Educação Infantil, não licenciada para docência deste componente curricular; uma profissional ministrando aulas de *Ballet*, com Ensino Médio e Curso Intermediário de *Ballet* Clássico, para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; um profissional com Ensino Médio, ministrando aulas de Karatê na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; uma professora licenciada em Pedagogia, na docência do Pré-Escolar I; uma professora licenciada em Pedagogia, na docência do Pré-Escolar II.

O quadro demonstrativo do corpo docente do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, está formado pelos seguintes profissionais: uma professora licenciada em Letras e Educação Física na docência de Educação Física, do 1º ao 5º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, lecionando no 4º ano; uma professora licenciada em Pedagogia e Letras/Português, lecionando no 3º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, lecionando no 5º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, lecionando no 2º ano; uma professora licenciada em Letras/Português e Inglês na docência de Língua Inglesa, do 1º ao 5º ano; um profissional bacharel em Artes Cênicas, na docência do componente curricular Arte, do 6º ao 9º ano e para o 3º ano do Ensino Médio, e também na docência de Sociologia para o 1º ano do Ensino Médio, sem habilitação para docência deste componente curricular; um professor licenciado em Letras Português/Inglês, na docência do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano e do 1º e 3º ano do Ensino Médio; uma professora licenciada em Filosofia, com Mestrado em Teologia, na docência dos componentes curriculares Filosofia e Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano e no Ensino Médio; uma professora licenciada em História, na docência de História, do 6º ao 9º ano e no Ensino Médio, e História de Rondônia para o 3º ano do Ensino Médio; um professor licenciado em Biologia na docência de Ciências, do 6º ao 9º ano; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, na docência de Biologia no Ensino Médio; uma professora licenciada em Química, na docência do componente curricular Química e Trilha de Aprofundamento em Química para o Ensino Médio; uma professora licenciada em Geografia, na docência de Geografia, do 6º ao 9º ano e no Ensino Médio, e na docência de Geografia de Rondônia no 3º ano do Ensino Médio; uma professora licenciada em Educação Física na docência de Educação Física para o Ensino Fundamental e Ensino Médio; uma professora licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Espanhol, na docência de Língua Espanhola, do 6º ao 9º ano, e de Itinerários Formativos para o Ensino Médio; uma professora licenciada em Letras Inglês, na docência do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano; um professor licenciado em Letras Inglês, na docência do componente curricular Língua Inglesa no Ensino Médio; uma professora licenciada em Letras/Português, na docência do componente curricular Língua Portuguesa e Redação Nota 1000 para o Ensino Médio; um professor licenciado em Matemática, na docência dos

componentes curriculares Matemática, Física e Itinerários Formativos para o Ensino Médio.

O Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino está fundamentado na construção de valores da pessoa humana e tem relevância por se tratar da construção do conhecimento.

O Colégio apresentou o Resultado da Proposta Pedagógica, inclusive com dados estatísticos em forma de gráficos e a análise descrita apresentando os resultados dos alunos ao longo do quadriênio, conforme segue:

Ano 2016 - Educação infantil: 67 crianças matriculadas, 10 transferidas, total final: 57; Ensino Fundamental: 250 alunos matriculados, 9 transferidos, total final: 241; Ensino Médio: 38 alunos matriculados, 5 transferidos, total final: 33.

Ano 2017 - Educação Infantil: 59 crianças matriculadas, 5 transferidas, total final: 54; Ensino Fundamental: 237 alunos matriculados, 11 transferidos, total final: 226; Ensino Médio: 41 alunos matriculados, 6 transferidos, total final: 35.

Ano 2018 - Educação Infantil: 52 crianças matriculadas, 6 transferidas, total final: 46; Ensino Fundamental: 213 alunos matriculados, 19 transferidos, total final: 194; Ensino Médio: 25 total final.

Ano 2019 - Educação Infantil: 47 crianças matriculadas, 3 transferidas, total final: 44; Ensino Fundamental: 204 alunos matriculados, 12 transferidos, total final: 192; Ensino Médio: 30 alunos matriculados, 2 transferidos, total final: 28.

Ao analisar os dados pedagógicos escolares, a equipe observou que as demandas de rendimento escolar se baseiam no coeficiente escolar individual, tendo como referência a média da turma no resultado final.

Educação Infantil: ano 2016 - n.º de crianças: 67, rendimento escolar: 85%, transferidos: 10; ano 2017 - n.º de crianças: 59, rendimento escolar: 91%, transferidos: 5; ano 2018 - n.º de crianças: 52, rendimento escolar: 88%, transferidos: 6; ano 2019 - n.º de crianças: 47, rendimento escolar: 93%, transferidos: 3.

1º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 30, rendimento escolar: 100%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 22, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 19, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 10, rendimento escolar: 100%.

2º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 28, rendimento escolar: 100%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 30, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 19, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 25, rendimento escolar: 100%.

3º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 44, rendimento escolar: 100%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 23, reprovados: 3, rendimento escolar: 88,4%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 24, reprovados: 01, rendimento escolar: 96%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 26, rendimento escolar: 100%.

4º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 27, rendimento escolar: 100%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 43, reprovados: 10, rendimento escolar: 97,6%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 19, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 22, reprovados: 01, rendimento escolar: 95,6%.

5º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 26, rendimento escolar: 100%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 25, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 36, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 19, rendimento escolar: 100%.

6º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 25, reprovado: 01, rendimento escolar: 96,1%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 22, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 21, reprovado: 01, rendimento escolar: 95,4%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 33, rendimento escolar: 100%.

7º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 18, reprovados: 2, rendimento escolar: 90%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 22, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 23, reprovado: 01, rendimento escolar: 95,8%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 19, reprovado: 01, rendimento escolar: 95%.

8º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 18, reprovados: 2,

rendimento escolar: 90%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 17, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 17, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 19, rendimento escolar: 100%.

9º ano do Ensino Fundamental: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 20, rendimento escolar: 100%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 15, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 13, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 16 - reprovados: 01, rendimento escolar: 94,4%.

1º ano do Ensino Médio: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 16, reprovados: 3, rendimento escolar: 84,2%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 9, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 13, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 15, rendimento escolar: 100%.

2º ano do Ensino Médio: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 8, rendimento escolar: 100%; ano 2017 - n.º de alunos aprovados: 14, rendimento escolar: 100%; ano 2018 - sem registro da oferta; ano 2019 - n.º de alunos aprovados: 12, reprovado: 01, rendimento escolar: 92,3%.

3º ano do Ensino Médio: ano 2016 - n.º de alunos aprovados: 8, rendimento escolar: 100%; ao 2017 - n.º de alunos aprovados: 11, reprovado: 01, rendimento escolar: 91,6%; ano 2018 - n.º de alunos aprovados: 12, rendimento escolar: 100%; ano 2019 - sem registro da oferta.

O Colégio Santa Lúcia Filippini realizou sua avaliação interna por meio do *Spaço In* – Consultoria e Assessoria Educacional, que promoveu estudo e pesquisa da instituição a fim de identificar as fragilidades, oportunidades e potencialidades do Colégio e estabeleceu estratégias para melhorias da oferta educacional. A partir dessa avaliação, o Colégio Santa Lúcia Filippini conseguiu organizar os indicadores de avaliação interna, tendo como princípio: a interação entre os alunos; a interação entre professores e alunos; a interação dos alunos com os colegas; novas abordagens; o uso correto do material pedagógico; e clareza e objetividade das aulas.

A instituição apresentou o cronograma de atividades do uso do laboratório, informando o agendamento do horário, dias da semana, turmas, ano/séries e nível de ensino com atendimento de informática, bem como agendamento para utilização da biblioteca.

O Colégio apresentou, ainda, o Plano de Aperfeiçoamento Profissional desenvolvido durante o quadriênio de 2016 a 2019, com as seguintes temáticas: organizar e dirigir situações de aprendizagem; administrar a progressão das aprendizagens; conceber e fazer evoluir os dispositivos de diferenciação; envolver os alunos em suas aprendizagens e em seu trabalho; trabalhar em equipe; participar da administração da escola; informar e envolver os pais; utilizar novas tecnologias; enfrentar os deveres e os dilemas éticos da profissão; administrar sua própria formação continuada; a caminho de uma nova profissão; profissionalizar-se sozinho; duas profissões em uma; formação manhã de espiritualidade; formação educação infantil; oficina de jogos para a educação infantil; dificuldade de aprendizagem - “causas dos distúrbios da aprendizagem”; relacionamento pessoal na equipe, aceitar o outro; como trabalhar e lidar com a indisciplina em sala de aula; projeto literário; práticas de ensino envolvimento da família; psicologia infantil; música e teatro; formação sobre crianças com altas habilidades; formação sobre crianças com necessidades especiais (AEE); práticas educacionais e pedagógicas - SAE digital; domínio de classe, alunos problemáticos; psicologia do adolescente; motivação: novas tecnologias, uso e desafios; planejamento sala de recursos; formação com participação dos pais; senso de responsabilidade, solidariedade e senso de justiça; relação pedagógica, autoridade e comunicação SAE digital; metodologias diferenciadas; psicologia aos professores; dificuldades de aprendizagens; estudo sobre avaliação em sala de aula, conceitos e aplicações; práticas educacionais e pedagógicas; relação de grupos/relacionamentos; estudos realizados: 20 regras de ouro para educar filhos e alunos; como formar mentes brilhantes na era da ansiedade.

Consta, dos autos, declaração do mantenedor referente as alterações feitas no espaço físico da instituição, com Laudo Técnico de execução/manutenção dos sistemas preventivos de combate a incêndios e pânico, especificando todos os espaços, bem como as alterações na estrutura física da instituição de ensino, quais sejam: em 2001 houve construção das alas do setor administrativo, secretaria, administração geral e sala de informática; Em 2009 tiveram início os projetos de proteção contra incêndio e pânico e sistema de proteção contra descarga atmosférica;

em 2014 aplicação de contra piso da quadra de esportes; em 2015 instalação do projeto elétrico do prédio; em 2017 construção do piso no espaço do parquinho, com a cobertura do mesmo e a instalação da rede de internet fibra ótica; em 2019 houve troca da cobertura incluindo projeto estrutural metálico da quadra; em 2021 foi iniciada a obra de execução da pintura interna nas salas de balé, judô, sala de leitura e laboratório de matemática, e manutenção, sendo concluída em 17 de maio de 2022.

Registra-se que não consta dos autos o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, contendo informações e parecer sobre os espaços físicos que foram construídos e ampliados na Instituição de Ensino, conforme preconiza o item 2.7 do Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Procedida a análise nos autos, subsidiada pela Instrução Técnica da assessoria da GETEC/CEE/RO, verificou-se que o Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, atendeu a maioria dos itens do Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO. Entende-se, portanto, que pode ser mantido o Reconhecimento da instituição de ensino. Entretanto, é necessário que a mesma encaminhe o Laudo Técnico do Engenheiro Civil referente aos espaços físicos que foram alterados, construídos e redimensionados e que providencie a substituição de professor licenciado em Pedagogia na docência do componente curricular de Língua Espanhola por professor devidamente habilitado, e que providencie, ainda, profissionais devidamente habilitados para exercer as funções de supervisão escolar e orientação educacional.

VOTO

Mediante o acima exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Mantenha o Reconhecimento do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, concedido pelo Parecer n.º 102/CEE/RO/91 e Resolução n.º 088/CEE/RO/91, e pela Resolução n.º 122/99-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular;

2. Determine à entidade mantenedora do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, que encaminhe a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1 profissionais devidamente habilitados para exercerem as funções de supervisão escolar e orientação educacional;

2.2 professores devidamente habilitados para a docência dos componentes curriculares Língua Espanhola e Sociologia;

2.3 Laudo Técnico do Engenheiro Civil referente aos espaços físicos que foram alterados, construídos e/ou redimensionados;

2.4 quadros demonstrativos do corpo docente da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, atualizados, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação (frente e verso);

2.5 cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, "Lei Lucas", referente à capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários da escola.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 2 de fevereiro de 2026.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Antônia Rodrigues Borges da Silva
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Camila Fernanda Carvalho Caetano
Kary Jean Falcão Gonçalves
Leonardo Pereira Leocádio
Metilde Alves Pena
Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 24/04/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 24/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 24/04/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 24/04/2026, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, **Conselheiro**, em 27/04/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Conselheiro(a)**, em 27/04/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Presidente de Câmara**, em 27/04/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KARY JEAN FALCAO GONCALVES**, **Conselheiro(a)**, em 28/04/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 28/04/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 29/04/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71245883** e o código CRC **20E50AF8**.

Referência: Caso responda este(a) Parecer CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.043040/2025-94

SEI nº 71245883